

**ASSUNTO: RESULTADO FINAL ETAPA DE SELEÇÃO - REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2024 – BOLSA CULTURAL -
CARRANQUEIROS**

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS - EDITAL Nº 001/2024

Nós, membros da Comissão Especial de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, constituída nos termos da Portaria nº 230/2024, selecionamos os projetos de acordo com disposto nos parâmetros gerais do Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), bem como aos demais itens pertinentes à análise e seleção.

Edital 001/2024 - Bolsa Cultural Carranqueiros								
	Nome do Proponente	Tipo do proponente	Pontuação Critérios obrigatórios		Pontuação bônus		Total	Resultado Final
			<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>		
1	Luzia Carneiro Soares	Pessoa Física	25	25	5	0	55	SELECIONADO
2	Bonifácia Pereira dos Santos	Pessoa Física	25	25	5	0	55	SELECIONADO
3	Maria Martinha Soares dos Santos	Pessoa Física	25	25	5	0	55	SELECIONADO
4	Valdir Pereira dos Santos	Pessoa Física	25	25	0	0	50	SELECIONADO
5	Gelson Xavier dos Santos	Pessoa Física	25	25	0	0	50	SELECIONADO
6	Silvano Pereira da Fonseca	Pessoa Física	25	25	0	0	50	SELECIONADO
7	Alessandro dos Santos	Pessoa Física	25	25	0	0	50	SELECIONADO

Conforme item 6.1 do edital, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias, ou seja, do dia 28 de Novembro ao dia 01 de Dezembro, após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos no e-mail culturapiraporamg@gmail.com:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais.
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais,
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e
- VIII – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc).

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I – documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

O resultado da habilitação será publicado no dia **03 de dezembro de 2024**.

Pirapora, 26 de Novembro de 2024

**Comissão Temporária para Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização de Assuntos Relacionados a Lei
PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento ao Setor Cultural - Portaria nº 230/2024**